



**3ª Vara do Trabalho de  
Taguatinga - DF**

QNG 4, TAGUATINGA NORTE  
(TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP:  
72115-540  
e-mail: svf03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)  
33481031  
Atendimento ao público das 9 às 18 horas

**PROCESSO Nº 0001812-36.2015.5.10.0103 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**AUTOR:** CLEMENTINO RODRIGUES CAVALCANTE  
**RÉU:** FCB - TRANSPORTE LOGISTICA E SERVICOS GERAIS LTDA

**EDITAL DE LEILÃO**

**Data e hora do 1º Leilão: 25/07/2019 (5ª-feira)**

**Data e hora do 2º Leilão: 29/08/2019 (5ª-feira)**

**Leiloeiro designado: José Luiz Pereira Vizeu**

Descritivo dos bens:

**01) Um** Veículo Fiat/Fiorino flex placa OPM 0762 ano/2013 modelo 2013, renavam 00526775033, cor branca, álcool /gasolina, cambio manual, com 190.978 km rodados.

Valor da avaliação: R\$ 26.000,00.

**02) Um** triturador agrícola leve roçadeira marca Pinhalense, modelo 2000 mm nº de serie 111211605.

Valor da avaliação: R\$ 14.000,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: primeiro leilão 70% segundo leilão 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Sim

Depositário:

O Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos dias e horas acima especificados serão levados a LEILÃO os bens constantes da relação acima. O leilão realizar-se-á no **Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B, LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF**, pelo Leiloeiro Público Oficial, **Sr. José Luiz Pereira Vizeu**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem do Juiz do Trabalho.

BRASILIA, 18 de Junho de 2019.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
**[OSVANI SOARES DIAS]**

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19061910551579400000018243611



Documento assinado pelo Shodo